



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **INDICAÇÃO \_\_\_\_ / 2020**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, que sejam realizados estudos para a criação de um Banco Municipal de Materiais de Construção.

### **JUSTIFICATIVA**

As políticas habitacionais se estabelecem entre os direitos sociais descritos no Art. 6º da Constituição Federal de 1988. Inicialmente, o direito à moradia não constava na redação original da Carta Magna, mas obteve a sua garantia legal através da Emenda Constitucional 26 que a incluiu nos direitos sociais previstos pela Constituição Cidadã.

Pensando nisso, a Administração Municipal poderia promover medidas simples para o auxiliar na resolução do problema. Neste caso, poderia-se criar um banco municipal de materiais de construção a partir de sobras de matérias primas adquiridas pelo Município, além de doações de empresas, entidades não governamentais ou comunidade em geral.

Tal experiência foi implementada no município de São Paulo através da Lei 16.824, de 6 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o armazenamento e redistribuição de sobras de materiais de construção civil a serem oferecidos, preferencialmente, para a população em situações de vulnerabilidade social ou a recuperação da moradia devido a desastres naturais.

Desta forma, com o objetivo de promover melhorias no âmbito das políticas habitacionais, indico ao Exmo. Sr. Prefeito que sejam realizados estudos para a criação de um Banco Municipal de Materiais de Construção.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 06 de maio de 2020.

**Ricardo Longatti França**  
**Vereador**